



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.082, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.067/2018 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 2.067, de 16 de março de 2018 passa a ter a seguinte redação:

.....
“**Art. 2º** A dotação utilizada para dar cobertura a despesa que trata o Art. 1º será a seguinte:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar

Unidade: 003 – Divisão de Agricultura e Reforma Agrária

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0128 – Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 2054 – Administração dos Órgãos da Secretaria de desenvolvimento Econômico

Elemento: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1000000000
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2018.


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal